#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso II que diz: “É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea “a” do Inciso II” do Artigo anterior (Artigo 23) previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98 e, por fim, o Decreto Nacional N°9.412, de 18 de julho de 2018, alicerçado no parecer jurídico favorável apresentada pela Assessoria Jurídica do Município de Minduri/MG , pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação 015/2019**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e a empresa *ALEXANDRE RICARDO BRITO* para a *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço para realização do Evento do 1º Poeirão de Minduri – Competição de Marcha de Cavalo, que será realizado no dia 06 de julho de 2019 no Parque de Eventos Homero Penha de Andrade.* Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

Minduri MG, 13 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri - MG